

BIOMA MATA ATLÂNTICA – LEGALMENTE PROTEGIDO?

Como é possível se obter uma autorização administrativa para **derrubar uma área de vegetação de Mata Atlântica, de 216,488 ha na Fazenda Perdizes** situada no município de Colômbia – SP, com a área total de 3.308,3749 hectares?

Como isso é possível, sabendo-se ainda que há um **Termo de Indeferimento do DEPRN** assinado pelo Gerente Regional de Ribeirão Preto Eng. Agr. **Marcelo Alves Martirani**?

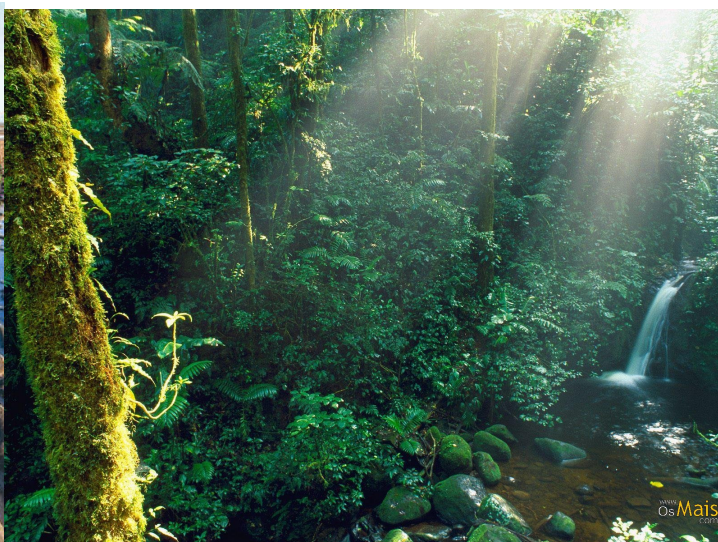


Será que na Fazenda Perdizes, as 23 áreas averbadas como Reserva Legal, totalizando 812,9111 ha, correspondente a 27,68% da área total da propriedade, existe de fato ou já foram parcialmente desmatadas?

Será que no computo da área de reserva legal, de 812,911 hectares não foram incluídas áreas correspondentes às **Áreas de Preservação Permanente – APPs**? Foi solicitada alguma perícia nesse sentido?



Biomias do Brasil



Bioma – Mata Atlântica

A **Mata Atlântica** abriga em suas terras aproximadamente 120 milhões de brasileiros, em cerca de 3.400 municípios espalhados, pelo país.

Protege e regula o fluxo de mananciais hídricos, garantindo nas cidades a água de 70% da população, controla o clima e guarda enorme biodiversidade, além das características culturais de muitas comunidades indígenas e ribeirinhas que sempre se abrigaram em seus domínios.

Na **Mata Atlântica** já foram encontradas mais de 90 mil espécies vegetais e estima-se em, no mínimo, 10 mil o número de espécies a serem ainda descobertas.

Só que, do bioma que chegou a cobrir **15% do território brasileiro** (cerca de 1,3 milhão de km², em 17 estados), hoje não sobram mais do que **7% de cobertura, com velocidade de devastação duas vezes mais acelerada do que a da Floresta Amazônica: a cada quatro minutos, um campo de futebol de Mata Atlântica é destruído.**

O que significa que o conjunto de ecossistemas está mesmo em risco de extinção.

“Estamos no limite do suportável. Alguém com 7% de chances de vida, doente terminal em um CTI, sobrevive?”. “Há locais para os quais não há mais tempo”

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) divulgou levantamento sobre as condições da Mata, com instrumentos aperfeiçoados de avaliação que revelam a dramaticidade da situação nos estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dividido nas categorias Estados, Municípios, Fisionomias Vegetais e Unidades de Conservação, o **Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica** reúne também dados sobre locais críticos e em regeneração.

“A **situação é diferente em cada estado**”, aponta a diretora de projetos da SOS Mata Atlântica e coordenadora da pesquisa, **Márcia Hirota**.

Ela explica que, assim como a Mata possui grande diversidade em relevo, composição florística e fauna, por exemplo, as características da degradação também se apresentam diferentes, de acordo com o estado.

A maioria, no entanto, mostra degradação por ação do homem, em busca de áreas para ocupação e uso.

A revelação de que a devastação atua nos estados de forma fragmentada – em áreas pequenas, originando “**pequenas ilhas verdes**” – reforça a necessidade da fiscalização em nível local.

A fragmentação causa também a erosão genética, quando as espécies passam a se reproduzir apenas entre si, em oposição à principal característica da Mata Atlântica, que é a sua biodiversidade.

Chegou a vez da escala da cidadania, da responsabilidade compartilhada.

O diferencial desse trabalho – o fato de ser realizado pela sociedade civil – com a necessidade de participação da população e de políticos locais.

A **Constituição da República Federativa do Brasil** determina que a proteção e a preservação do Meio Ambiente é dever do Poder Público e da coletividade e exige que seja feito um **Estudo Prévio de Impacto Ambiental, (EPIA)**, toda vez que se instalar obra ou atividade de significativa degradação do Meio Ambiente.

No caso específico da Mata Atlântica, a LEI federal Nº 11.428, 22/12/2006, determina que a intervenção nesse Bioma, só pode ser feita em casos de **utilidade pública ou interesse social**.

Mesmo nessas hipóteses, novos empreendimentos que impliquem em corte ou supressão de vegetação da Mata Atlântica, deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Além do mais, o artigo 15 da **Lei 11.428** acima citada, na hipótese de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ao Meio Ambiente, determina que o órgão competente deve exigir a elaboração de “**Estudo Prévio de Impacto Ambiental**, ao qual se dará publicidade, assegurada a participação pública.”

O assunto é polêmico. Os jornais, Folha de São Paulo, O Diário de Barretos, Jornal de Barretos e a Rede Globo EPTV, já fizeram matérias à respeito do assunto. Veja vídeo no link:

<http://www.outorga.com.br/Desmatamento%20Distrito%20Laranjeiras.wmv>



Francisco Graziano

Recebi dia 03/11/2008 do Secretário do Meio Ambiente **Francisco Graziano** e-mail com o seguinte teor: **Estamos atuando, fortemente, no sentido da preservação. Grato. Abs. Xico Graziano.**

Luiz Antonio Batista da Rocha

Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental

rocha@outorga.com.br – www.outorga.com.br